ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
GOVERNO POPULAR

LEI Nº 1.152 **De 15 de Abril de 1.992.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR TERRENOS COM ÁREA INFERIOR A 360 (TREZENTOS E SESSENTA) METROS QUADRADOS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS,** APROVOU e EU **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar o parcelamento do solo urbano de área inferior a 360,00m2, atendendo às peculiaridades municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 15 (quinze) dias do mês de Abril do ano de 1.992.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO
Prefeito Municipal

NQ.